

MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7997

Altera dispositivos da Lei nº 7.401, de 23 de agosto de 2022, que institui o Programa de Separação de Resíduos nas instituições de ensino de Cascavel, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Edson Souza/MDB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 2º da Lei nº 7.401, de 23 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Público Municipal disponibilizará, para as instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, meios para a realização da separação dos resíduos sólidos, incluindo resíduos eletrônicos de pequeno porte, mediante a instalação de coletores devidamente identificados para o descarte adequado de papel, plástico, vidro, metal, material orgânico e resíduos eletrônicos, podendo ainda ser disponibilizados, nas instituições de ensino, pontos de entrega voluntária para resíduos eletrônicos de pequeno porte, devidamente identificados e adequados ao seu armazenamento seguro.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos IX, X e XI ao art. 3º da Lei nº 7.401, de 2022, com a seguinte redação:

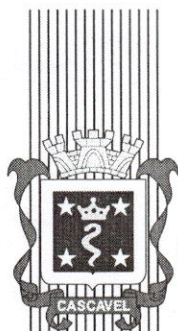
“Art. 3º

I -

.....

IX – promover a conscientização sobre o descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos;

X – incentivar a logística reversa e a destinação correta de pequenos dispositivos eletrônicos; e



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

XI – estimular práticas sustentáveis relacionadas ao consumo e descarte de equipamentos eletrônicos.”

Art. 3º Fica acrescido o inciso IV ao art. 6º da Lei nº 7.401, de 2022, com a seguinte redação:

“**Art. 6º**

I -

IV - resíduos eletrônicos de pequeno porte: pilhas e baterias portáteis, cabos, carregadores e fones de ouvido, mouses, teclados, controles e periféricos similares, bem como aparelhos celulares e pequenos dispositivos eletrônicos inservíveis.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 15 SET. 2026

Renato Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 4546 Em: 16/09/26

Órgão Impresso:

Nº Em: / /